



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

27

DECRETO Nº 015/94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - CR\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	850,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaré Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	1.400,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	950,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites, Palmital, Diógos, Polenghi e Ribeiros	1.250,00
Vila Ribeiro	700,00
Bairro do Santo Inácio	1.800,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de CR\$ 700,00.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de CR\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros reais) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de CR\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta cruzeiros reais) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de embarque no valor de acordo com a faixa de quilômetros, especificada, convertida em UFIR mensal, a saber: até 39,9 Km = 0,22 UFIR, de 40 a 79,9 = 0,38 UFIR e acima de 79,9 = 0,52 UFIR.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/94, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MAIO DE 1994

OSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Sec. de Gabinete -